

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 187638
Nº TERMO DE AJUSTE DE CONTAS:006/2010
Objeto do Contrato: reconhece o Crédito em favor da CONTRATADA, no valor total de R\$ 6.302,80(seis mil, trezentos e dois reais e oitenta centavos), proveniente de serviços de microfilmagem de notas fiscais no período de março a junho/2009.
Valor do Termo de Ajuste de Contas: R\$ 6.302,80(seis mil, trezentos e dois reais e oitenta reais).
Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ.
Data de Assinatura: 07/12/2010.
Dotação Orçamentária: 17.101.04.126.1191.2631.339092.144
Fonte de Recurso:0144
Ordenador Responsável: Vando Vidal de Oliveira Rego, Secretario de Estado da Fazenda/SEFA.

TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 187852
Termo Aditivo: 4
Data de Assinatura: 26/11/2010
Valor: 51.480,00
Vigência: 26/11/2010 a 25/11/2011
Justificativa: Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12(doze) meses, com início em 26 de novembro de 2010 e término em 25 de novembro de 2011.
Contrato: 70
Exercício: 2008
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
04129119126470000 339039 0144000000 Estadual
Contratado: BRAZ E BRAZ LTDA
Endereço: Av Sen Lemos, Bairro: Umarizal, 842
CEP. 66050-000 - Belém/PA
Telefone: 0000000000
Ordenador: Vando Vidal de Oliveira Rego
REPASSE ICMS - 27 A 30/11/2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 187835
Portaria nº 1629, de 07 de dezembro de 2010
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar n. º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual, RESOLVE:
Informar o valor do repasse da Quota Parte Municipal do ICMS, em anexo, conforme discriminação abaixo:
ICMS – período: 27 a 30/11/2010
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
VANDO VIDAL DE OLIVEIRA REGO
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		
DIRETORIA DO TESOURE ESTADUAL		
QUOTA PARTE DO ICMS		
PERÍODO: 27 a 30/11/2010		
em R\$		
MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ABAETETUBA	170.050-2	37.446,78
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	11.154,36
ACARÁ	170.098-7	16.731,54
AFUÁ	170.039-1	13.544,58
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	29.479,38
ALENQUER	170.027-8	23.105,46
ALMERIM	170.028-6	98.795,75
ALTAMIRA	170.076-6	112.340,33
ANAJÁS	170.040-5	13.544,58
ANANINDEUA	170.074-0	365.703,61
ANAPU	170.659-4	18.325,02
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	11.154,36
AURORA DO PARÁ	170.271-8	12.747,84
AVEIRO	170.029-4	15.934,80
BAGRE	170.041-3	11.154,36

BAIÃO	170.051-0	14.341,32
BANNACH	170.664-0	11.951,10
BARCARENA	170.052-9	440.597,16
BELÉM	170.001-4	1.634.910,27
BELTERRA	170.660-8	13.544,58
BENEVIDES	170.075-8	62.942,45
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	12.747,84
BONITO	170.094-4	9.560,88
BRAGANCA	170.086-3	27.885,90
BRASIL NOVO	170.283-1	14.341,32
BREJO GRAN.ARAGUAIA	170.024-3	10.357,62
BREU BRANCO	170.284-0	52.584,83
BREVES	170.042-1	36.650,04
BUJARU	170.096-0	11.154,36
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	11.154,36
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	12.747,84
CAMETÁ	170.053-7	19.918,50
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	152.177,32
CAPANEMA	170.084-7	47.804,39
CAPITÃO POÇO	170.069-3	16.731,54
CASTANHAL	170.003-0	130.665,34
CHAVES	170.043-0	15.934,80
COLARES	170.004-9	9.560,88
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	30.276,12
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	11.951,10
CUMARU DO NORTE	170.285-8	27.885,90
CURIONÓPOLIS	170.017-0	15.934,80
CURRALINHO	170.044-8	11.154,36
CURUÁ	170.678-0	9.560,88
CURUÇÁ	170.005-7	11.951,10
DOM ELIZEU	170.083-9	33.463,08
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	21.511,98
FARO	170.031-6	13.544,58
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	20.715,24
GARRAÃO DO NORTE	170.072-3	11.154,36
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	21.511,98
GURUPÁ	170.045-6	13.544,58
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	14.341,32
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	17.528,28
INHANGAPI	170.007-3	10.357,62
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	26.292,42
IRITUIA	170.070-7	11.951,10
ITAITUBA	170.032-4	86.047,91
ITUPIRANGA	170.020-0	20.715,24
JACAREACANGA	170.288-2	28.682,64
JACUNDÁ	170.021-9	25.495,68
JURUTI	170.033-2	15.934,80
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	10.357,62
MÃE DO RIO	170.071-5	15.934,80
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	8.764,14
MARABÁ	170.022-7	564.091,85
MARACANÃ	170.009-0	11.154,36
MARAPANIM	170.010-3	11.154,36
MARITUBA	170.675-6	70.113,11
MEDICILÂNDIA	170.077-4	17.528,28
MELGAÇO	170.046-4	11.951,10
MOCAJUBA	170.056-1	11.154,36
MOJU	170.057-0	28.682,64
MONTE ALEGRE	170.034-0	33.463,08
MUANÁ	170.105-3	12.747,84
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	11.951,10
NOVA IPIXUNA	170.666-7	11.154,36
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	9.560,88
NOVO PROGRESSO	170.289-0	39.040,25
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	27.089,16
ÓBIDOS	170.035-9	25.495,68
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	11.951,10
ORIXIMINÁ	170.036-7	211.136,07
OUREM	170.093-6	10.357,62

OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	20.715,24
PACAJÁS	170.018-9	22.308,72
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	11.154,36
PARAGOMINAS	170.068-5	115.527,29
PARAUAPEBAS	170.019-7	924.218,28
PAU D'ARCO	170.296-3	11.154,36
PEIXE-BOI	170.088-0	9.560,88
PIÇARRA	170.670-5	15.138,06
PLACAS	170.661-6	13.544,58
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	11.951,10
PORTEL	170.048-0	36.650,04
PORTO DE MOZ	170.079-0	18.325,02
PRAINHA	170.037-5	17.528,28
PRIMAVERA	170.089-8	9.560,88
QUATIPURU	170.680-2	9.560,88
REDEÇÃO	170.059-6	62.942,45
RIO MARIA	170.060-0	23.105,46
RONDON PARÁ	170.081-2	27.885,90
RURÓPOLIS	170.030-8	16.731,54
SALINÓPOLIS	170.091-0	15.138,06
SALVATERRA	170.102-9	11.154,36
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	15.138,06
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	9.560,88
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	23.902,20
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	11.154,36
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	24.698,94
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	11.951,10
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	39.836,99
SANTARÉM	170.038-3	168.112,12
SANTARÉM NOVO	170.092-8	8.764,14
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	13.544,58
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	9.560,88
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	12.747,84
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	11.154,36
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	62.145,71
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	10.357,62
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	18.325,02
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	8.764,14
SAO JOAO PIRABAS	170.090-1	11.154,36
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	11.951,10
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	17.528,28
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	10.357,62
SAPUCAIA	170.672-1	13.544,58
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	15.138,06
SOURE	170.600-4	12.747,84
TAILÂNDIA	170.099-5	49.397,87
TERRA ALTA	170.277-7	9.560,88
TERRA SANTA	170.293-9	10.357,62
TOME-AÇU	170.095-2	30.276,12
TRACUATEUA	170.685-3	11.154,36
TRAIRÃO	170.294-7	15.934,80
TUCUMÃ	170.064-2	31.869,60
TUCURUÍ	170.026-0	450.158,04
ULIANÓPOLIS	170.280-7	31.869,60
URUARÁ	170.078-2	31.072,86
VIGIA	170.016-2	15.934,80
VISEU	170.082-0	14.341,32
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	16.731,54
XINGUARA	170.066-9	54.975,05
TOTAL		7.967.398,97

PORTARIA - GAB/SECRETÁRIO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 187809
PORTARIA N.º 1635 , DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.
A SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 70 da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, e tendo em vista os termos do Processo n.º 192009730005536-3/SEFA,
RESOLVE :
CONCEDER, de acordo com o artigo 3º, inciso V da Lei n.º 5.529/89 e com base no parecer em anexo, exarado pela Diretoria